

MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI N.º 616 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014.

“Dá abertura de Crédito Adicional Especial.”

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial por Anulação total ou parcial, no valor total de R\$10.000,00 (Dez mil reais), conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.054.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

4.4.50.42.00.00.00 AUXÍLIOS Seguridade 1 10.000,00

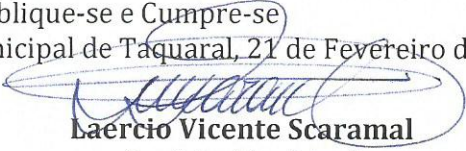
ARTIGO 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Projeto de Lei, , que passa a integrar o orçamento vigente, será a anulação parcial ou total da dotação abaixo especificada, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e o parágrafo 1.º , inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.054.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Seguridade 1 10.000,00
Ficha 83

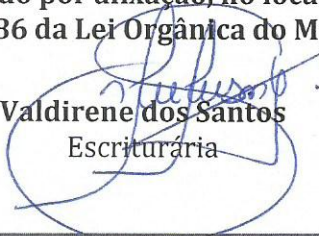
ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se
Prefeitura Municipal de Taquaral, 21 de Fevereiro de 2014.


Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.


Valdirene dos Santos
Escriturária